



Autor: Dep. Julio C. Pinto
D. Of. 21/6/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 827 DE 20 DE JUNHO DE 1 968.

Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MATO GROSSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO GROSSO "APAE".

Artigo 2º - A APAE ficam asseguradas todas as vantagens prerrogativas, serviços e benefícios da Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de junho de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Registrada à fls. 106 v.
do Livro competente
Em 3.1.69.
MS Neves
Of. Leg. p. 19.

[Handwritten signature]
F. de Jesus